

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Luzeirão, nº 5, 2430-274, Marinha Grande, NIPC 501082832, representada por Maria Etelvina Lopes Rosa Ribeiro, na qualidade de Coordenadora Nacional, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização das Comemorações do 18 de Janeiro de 1934, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.^a**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das Comemorações do 18 de Janeiro de 1934 propostas, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após as Comemorações, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.^a****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.^a, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.^a**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 500,00 euros (quinhentos euros) para prossecução das Comemorações do 18 de Janeiro de 1934, objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.^º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.^º2509; compromisso n.^º2311/2016;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.^a**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das Comemorações do 18 de Janeiro de 1934.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.^a**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.º****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.º**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.º**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

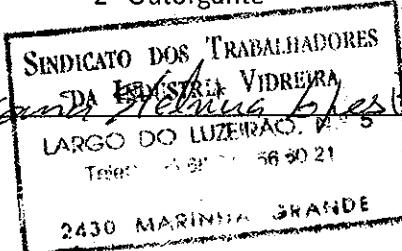
Cláusula 12.º**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 22 de dezembro
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016.

Marinha Grande, ...30... de Dezembro de 2016

1º Outorgante

2º Outorgante



J 2 SET 2016

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

TE/8320/2016

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL ANO 2016

Nome	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreiro		
Morada	Largo do Luzeiro, nº 5		
Código Postal	2430-274 Marinha Grande		
NIF	501 082 832	Telefone / Telemóvel	244 566 021 966 931 682
NIB			
Nome do Responsável	R. Felvino L. Rosa Ribeiro		
Cargo	Dirigente		

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Comemorações do 18 de Janeiro de 1934/2017.

DESCRICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Comemorações a realizar durante o mês de Janeiro de 2017. A destaca entre outras, iniciativas, a realização da prova de Atletismo "18 Km do Vidreiro". Assim como dois espectáculos e o tradicional jantar na noite dia 17 que termina os cochos dia 18 com fogos de artifício.

Referir também a Sertão Romagem ao Cemitério Municipal para evocar os conegidos Marinhenses que em 1934 lutaram pela liberdade.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

A participação de 200 atletas; "18 km do Vidreiro". A previsão de no jantar estarem presentes 300 Marinhenses.

O programa das comemorações no seu todo prevê receber mais de um milhar de pessoas.

PRESEN
EM REUNIÃO DE:

22 DEZ. 2016

Mod.DCD.10 - Pág. 1

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Envolver a população Marinhense e ~~RESSENHEDO~~
a história do nosso Concelho.

EM REUNIÃO DE:

22 DEZ. 2016

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Divulgar a Marinha Grande, em todo o país, com a prova de Atletismo. No jantar e na exposição dos Revolucionários de 1934, dar a conhecer às novas gerações os que à 82 Anos tudo fizeram pelo direito a uma vida digna.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao promover a prova de atletismo, com âmbito Nacional em simultâneo se divulga o Concelho. Também quer no jantar quer na Romaria, estar presente a Comunicação Social, assim se divulga a Marinha Grande.

Descrição do carácter inovador da atividade a realizar

O Sindicato Vizneiro ao longo das últimas décadas, leva a efecto este evento, para manter vivo no seu legado histórico quer a nível local, como a nível Nacional.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAI

Com a previsão de cerca de 200 atletas, estes deslocam-se com as suas famílias e assim ajudam o comércio local. Também o referido jantar e os espetáculos são abertos a toda a população.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE NÃO SIM HÁ QUANTO TEMPO 42 ANOS

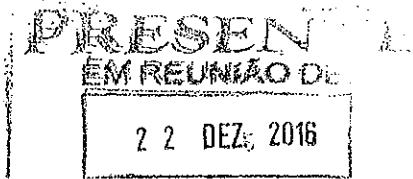
Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
fogo artifício	290,00€	Sem fins lucrativos	
Licença p/ fogo	110,00€	" " "	
Gas	120,00€	" " "	
Seguro p/ lançamento fogo	200,00€	" " "	
Tintas	220,00€	" " "	
Policimento p/ passar Alentejo	160,00€	Sem fins lucrativos	
Ajude e ajuda p/ cães	302,00€	" " "	
Kitmico p/ cães	500,00€	" " "	
Seguro p/ cães	100,00€	" " "	
Publicidade	500,00€	Sem fins lucrativos	
Decorração	250,00€	" " "	
		Câmara da M ^a Grande	3.000,00€
		parceiros	
		Junta de Freguesia da M ^a Grande	
		Parcerias	
		Autarquias	
		Entidades	
		Particulares	
		Outros	
		Total	
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	1.570,00	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	



CÂMARA DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS.

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES?

Junta de Freguesia da Marinha Grande.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

Três mil euros.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA

LARGO DO LUZEIRÃO, N.º 5
Tel: 244 561 21 566 60 21
Fax: 244 561 70

DOCUMENTOS ENTREGUES (apresentados na candidatura)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(fica dispensado da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Guilherme Stephens

Confirmo receção dos documentos,

30/09/2016

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
22 DEZ. 2016

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Observações: